



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO**  
**CIB.RR Nº 01/2017**

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e considerando:

Considerando consenso entre Gestão Estadual e Gestão Municipal na 1ª Reunião Ordinária da CIB/RR de 2017;

**RESOLVEM:**

**ART. 1º** Homologar a Resolução Ad´referendum nº 11/2016 que aprova a solicitação de aporte financeiro ao teto do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – MAC, para o Estado de Roraima de R\$ 3.683.901,79 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e um reais e setenta e nove centavos) para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), a ser repassado ao Fundo de Saúde do Estado de Roraima;

**ART. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista (RR), 18 de janeiro de 2017.

  
**PAULO BASTOS LINHARES**  
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de  
Roraima  
Coordenador da CIB Roraima

  
**AILTON DOS REIS MORAIS**  
Secretário de Saúde de Normandia  
Presidente do COSEMS/RR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 2930 de 25/01/2017



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM"  
CIB.RR Nº 11/2016

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando que o Estado de Roraima foi criado através da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e sua implantação deu-se em 1º janeiro de 1991. Tem como limites, ao Norte a República Bolivariana da Venezuela e a República Cooperativista da Guiana; ao sul, o Estado do Amazonas; a leste, a República Cooperativista da Guiana e o Estado do Pará e a Oeste, o Estado do Amazonas e a Venezuela;

Considerando que o Estado de Roraima está localizado no extremo Norte do Brasil, possui área territorial de 224.298,98 Km<sup>2</sup>, distribuída entre os seus 15 municípios: Alto Alegre, Amajari, Boa Vista (capital), Bonfim, Cantá, Caracarái, Caroebe, Iracema, Mucajaí, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis e São João da Baliza, São Luiz, Uiramutã;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 ampliou a responsabilização do Estado em relação às ações e serviços de saúde por meio da universalização do direito do cidadão e da integralidade da atenção à saúde. Para corresponder à amplitude desse empreendimento, se fez necessária a adoção de estratégias capazes de promover máxima eficiência ao processo de gestão;

Considerado que a população residente no Estado de Roraima segundo o censo de 2010 é de 450.479 habitantes e a população estimada para 2015 segundo IBGE é de 505.665 habitantes, com a taxa média de 1,95 % de crescimento anual, o que indica um aumento crescente acima média nacional;

Considerando que segundo o Censo 2010 em números proporcionais, Roraima é o Estado do País com maior população indígena com um total de 49.637 residentes autodeclarados.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 2873 27 10 2016

GL



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Considerando que o Estado de Roraima é o mais setentrional da federação brasileira, possuindo 1.922 quilômetros de fronteiras com países sul-americanos, sendo a Venezuela ao Norte e Noroeste e a Guiana a leste acolhendo as demandas fronteiriças por meios dos serviços do SUS em procedimentos de média e alta complexidade;

Considerando que as implicações dos movimentos demográficos em Roraima ocorridos no período recente impõem novos desafios ao Poder Público e a outros atores relevantes, acentuando com isso os compromissos das esferas governamentais para o equacionamento de potenciais problemas de saúde;

Considerando que o serviço de Média e Alta Complexidade é parte importante para a efetiva implementação das diretrizes previstas nas orientações que estruturam o SUS no Estado, que por sua vez concentra as demandas dos serviços supracitados em grande parte na capital através dos Estabelecimentos de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, sendo estas Unidades de referência Estadual;

Considerando que o histórico da produção de serviços aprovados no Sistema de Informação Ambulatoriais - SIA e Sistema de Informação Hospitalares - SIH no exercício 2015 e parcial no exercício 2016, demonstra conforme tabelas anexa, percentual de execução crescente dos serviços com notória diferença entre produção realizada em relação ao financeiro disponibilizado por meio do teto da Média e Alta Complexidade no montante de R\$ 13.796.076,42 no ano de 2015 e R\$ 8.413.384,39 até competência Jun/2016, denotando forte crescimento da demanda ao longo dos anos pelo incremento da explosão demográfica relativa aos demais Estados constatado pelo IBGE;

Considerando que o Hospital das Clínicas - HC, localizado na zona oeste da capital, será inaugurado nos próximos meses, sendo ofertados 120 leitos para clínica médica e mais 160 leitos para o Hospital Geral de Roraima - HGR, sendo 40 para Unidade de Terapia Intensiva - UTI e 120 leitos nas especialidades cirúrgicas, cardiológicas e outras, aumentando sua capacidade instalada para oferta dos serviços de Média e Alta complexidade;



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Considerando que o Estado de Roraima encontra-se localizado no extremo norte, distante dos grandes centros com o custo para manutenção dos serviços de saúde notadamente acima da média nacional, não sendo possível atender quantitativa e qualitativamente aos usuários de forma integral;

Considerando ainda, consenso entre a gestão Estadual e a Presidência do COSEMS/RR.

**RESOLVEM:**

Art. 1º – Aprovar a solicitação de aporte financeiro ao teto do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – MAC, para o Estado de Roraima de R\$ 3.683.901,79 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e um reais e setenta e nove centavos) para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), a ser repassado ao Fundo de Saúde do Estado de Roraima;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PAULO BASTOS LINHARES**  
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima  
Coordenador da CIB Roraima

Boa Vista (RR), 26 de outubro de 2016.

**FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES**  
Secretário de Saúde do Município de Amajari  
COSEMS/RR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 2873 de 27.10.2016.

CELSO DAVID MALAFLA	CDS-I - GERENTE DE NÚCLEO NASAUDE	945.558.501-49	RS 300,00	UIRAMUTÁ-RR	17/10/2016 A 19/10/2016
			RS 180,00	CAROEBE E SÃO JOÃO DA BALIZA-RR	10/10/2016 A 10/10/2016
				NORMANDIA-RR	20/10/2016 A 21/10/2016
				MUCAJAI E IRACEMA-RR	24/10/2016 A 25/10/2016
				RORAIMA POLÍSSIS-RR	26/10/2016 A 27/10/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 26 de outubro de 2016.  
PAULO BASTOS LINHARES  
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima.

**SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 2879/2016.**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,  
RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as diárias do servidor abaixo relacionado, conforme cancelamento solicitado no MEMO N.º 496/2016/DVS/CGVS/SESAU/RR, referente a SESAU/GAB/PORTARIA N.º 2633/2016 - DOE N.º 2839 de 06/10/2016.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
BRENO GUSTAVO MELO LOPES	CDS-I - GERENTE DE NÚCLEO NASAUDE	017.957.423-05	RS 300,00	UIRAMUTÁ-RR	17/10/2016 A 19/10/2016
			RS 180,00	NORMANDIA-RR	20/10/2016 A 21/10/2016
				MUCAJAI E IRACEMA-RR	24/10/2016 A 25/10/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 26 de outubro de 2016.  
PAULO BASTOS LINHARES  
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, informa o FRACASSADO do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 020601.007525/16-81 - SESAU, cujo objeto é Aquisição de prótese para reconstrução mamária das pacientes mastectomizadas.

Tornando Sem Efeito o Resultado Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 2854, no dia 28.09.2016 às folhas de N.º 07 e em Jornal de grande circulação, Edição N.º 7975 do mesmo dia.

Boa Vista - RR, 27 de outubro de 2016.  
PEDRO LINDEMBERG SILVA RUIZ  
Pregoeiro/CSL/SESAU/RR

**RESOLUÇÃO ADREFERENDO CIB.RR Nº 10/2016**  
OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e  
Considerando QUE O Estado de Roraima foi criado através da Constituição da República Federativa da Portaria GM/MS nº 2.395 de 2011 que organiza o componente hospitalar;  
Considerando a Resolução CIB/RR nº 38 de 2012, que aprova a primeira etapa do Plano Estadual da Rede de Urgência e Emergência;  
Considerando a Resolução CIB/RR nº 04 de 2014, que consensual a contratação de 60 (sessenta) leitos de retaguarda para o Hospital Geral de Roraima - HGR;  
Considerando o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, onde consta leitos do SUS habilitados no Hospital Lotty Iris, na competência setembro de 2016;  
Considerando a ausência de quorum na 8ª reunião ordinária da CIB/RR de 26 de outubro de 2016;  
Considerando a necessidade contratual dos serviços e o consenso entre a gestão Estadual e a presidência do COSEMS/RR.

**RESOLVEM:**  
Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação de acréscimo em 16 (dezesseis) leitos de Retaguarda do Hospital Geral de Roraima (HGR), totalizando os 60 (sessenta) leitos pactuados e aprovados na Resolução CIB/RR Adreferendo nº 04/2014;  
Art. 2º - Requerer o repasse mensal para liberação/habilitação de dezesseis (16) leitos de retaguarda clínica para o Hospital Geral de Roraima a ser transferido para a gestão estadual, conforme Portaria GM/MS nº 2.395 de 2011;  
I - Para efeito de transferência financeira (custeio) considerar a base de cálculo conforme anexo I da Portaria GM/MS nº 2.395 de 2011 (Número de leitos novos X 365 dias X R\$300,00 X 0,85 (85% de taxa de ocupação)), a partir de competência setembro de 2016;  
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
Boa Vista (RR), 26 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima Coordenador da CIB Roraima	FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES Secretário de Saúde do Município de Amajari COSEMS/RR
---	---

**RESOLUÇÃO ADREFERENDO CIB.RR Nº 11/2016**  
OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e  
Considerando que o Estado de Roraima foi criado através da Constituição da República

de gestão;  
Considerado que a população residente no Estado de Roraima segundo o censo de 2010 é de 450.479 habitantes e a população estimada para 2015 segundo IBGE é de 505.665 habitantes, com a taxa média de 1,95 % de crescimento anual, o que indica um aumento crescente acima média nacional;  
Considerando que segundo o Censo 2010 em números proporcionais, Roraima é o Estado do País com maior população indígena com um total de 49.637 residentes autodeclarados.

Considerando que o Estado de Roraima é o mais setentrional da federação brasileira, possuindo 1.922 quilômetros de fronteiras com países sul-americanos, sendo a Venezuela ao Norte e Noroeste e a Guiana a leste acolhendo as demandas fronteiriças por meios dos serviços do SUS em procedimentos de média e alta complexidade;

Considerando que as implicações dos movimentos demográficos em Roraima ocorridos no período recente impõem novos desafios ao Poder Público e a outros atores relevantes, acentuando com isso os compromissos das esferas governamentais para o equacionamento de potenciais problemas de saúde;

Considerando que o serviço de Média e Alta Complexidade é parte importante para a efetiva implementação das diretrizes previstas nas orientações que estruturam o SUS no Estado, que por sua vez concentra as demandas dos serviços supracitados em grande parte na capital através dos Estabelecimentos de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, sendo estas Unidades de referência Estadual;

Considerando que o histórico da produção de serviços aprovados no Sistema de Informação Ambulatoriais - SIA e Sistema de Informação Hospitalares - SIH no exercício 2015 e parcial no exercício 2016, demonstra conforme tabelas anexa, percentual de execução crescente dos serviços com notória diferença entre produção realizada em relação ao financeiro disponibilizado por meio do teto da Média e Alta Complexidade no montante de R\$ 13.796.076,42 no ano de 2015 e R\$ 8.413.384,39 até competência Jun/2016, denotando forte crescimento da demanda ao longo dos anos pelo incremento da explosão demográfica relativa aos demais Estados constatado pelo IBGE;

Considerando que o Hospital das Clínicas - HC, localizado na zona oeste da capital, será inaugurado nos próximos meses, sendo ofertados 120 leitos para clínica médica e mais 160 leitos para o Hospital Geral de Roraima - HGR, sendo 40 para Unidade de Terapia Intensiva - UTI e 120 leitos nas especialidades cirúrgicas, cardiológicas e outras, aumentando sua capacidade instalada para oferta dos serviços de Média e Alta complexidade;  
Considerando que o Estado de Roraima encontra-se localizado no extremo norte, distante dos grandes centros com o custo para manutenção dos serviços de saúde notadamente acima da média nacional, não sendo possível atender quantitativa e qualitativamente aos usuários de forma integral;

Considerando ainda, consenso entre a gestão Estadual e a Presidência do COSEMS/RR.

**RESOLVEM:**  
Art. 1º - Aprovar a solicitação de aporte financeiro ao teto do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC, para o Estado de Roraima de R\$ 3.683.901,79 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e um reais e setenta e nove centavos) para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), a ser repassado ao Fundo de Saúde do Estado de Roraima;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PAULO BASTOS LINHARES Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima Coordenador da CIB Roraima	FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES Secretário de Saúde do Município de Amajari COSEMS/RR
---	---

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE RORAIMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RR.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2016, nesta cidade de Boa Vista/RR, de um lado o ESTADO DE RORAIMA, através da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Rua Madri, Nº 180 - Aeroporto, inscrita no C.N.P.J/M.F. SOB O Nº 84.012.012/0001-26, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, Dr. CESAR FERREIRA PENNA FARIA, inscrito no CPF nº 584.981.922-54, conforme Decreto nº. 141 - P, de 03 de Fevereiro de 2016, e do outro lado, o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RR, inscrita no CNPJ sob nº 02.727.249/0001-33, sediada na Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 363, Centro, Boa Vista/RR, neste ato representado pela Senhora LIDIA MARIA DAS DORES COELHO TAVARES portadora do CPF sob nº 382.402-53, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista/RR, doravante denominado CONTRATADA, firmam entre si e de comum acordo o presente QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015, de prestação de serviços sem fins lucrativos para recrutamento e seleção de estagiários para prestação do serviço de integração, para estudantes matriculados em cursos de nível técnico e superior, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
1.1 - O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Processo nº 020601.004319/1500.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
2.1. O presente Quinto Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 6.1 da Cláusula Sexta e alterar o item 7.1 da cláusula sétima do Contrato 123/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**  
6.1 A vigência do Contrato Originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 123/2015 a ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta - Da vigência do Contrato  
6.1 O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 meses, o qual vigorará no período de 25 de setembro de 2016 (25/09/16) até 25 de setembro de 2017 (25/09/17), tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

3.2 Em virtude da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, o disposto na Cláusula Sexta, item 7.1 do contrato nº123/2015, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**  
6.2 O valor total deste Adiantamento, para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**  
4.1 - A publicação do presente Contrato será efetuada pelo CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para